

<p>PROTOCOLO GERAL</p> <p>NUP</p> <p>64192.006103/2022-70</p>	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)	<p>ASSUNTO</p> <p>Contrato 06/2023</p>
<p>SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS DO COMANDO DO CMA</p>		

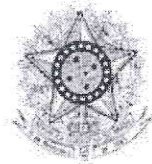
INTERESSADO: 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

ASSUNTO: Contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia.

COMPOSIÇÃO: PROCESSO CONTENDO \_\_\_\_\_ FOLHAS

MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				21			
11				22			
12				23			





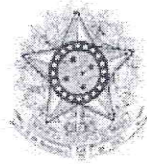
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteiras - 1948)**

**ÍNDICE**

**CONTRATO N ° 06/2023-CMA  
(Processo Administrativo n° 64192.006103/2022-70)**

Ord	Assunto	Folha
1	Capa	-
2	Índice	-
3	Termo de Abertura	01
4	Termo de Contrato 06/2023	02-06
5	Nota de Empenho	07-08
6	Publicação do Contrato (cópia do DOU)	09
7	Publicação do Contrato (cópia do BI/CMA)	10
8	Termo de Encerramento	11

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

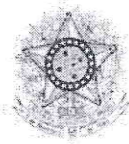
### TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, início, nesta data, o Processo Administrativo referente ao Contrato nº 06/2023-CMA, na página 01, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, sob responsabilidade do 4º CTA.

Manaus-AM, 26 de julho de 2023.

LUCIBERTO DE SOUZA OLIVEIRA – 1º Ten  
Adjunto da Seção de Licitações do 4º CTA

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA

**CONTRATANTE:** Comando do Comando Militar da Amazônia

**CONTRATADA:** FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA

**OBJETO:** Serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia

**PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão nº 25/2022-Cmdo CMA/4º CTA

**PROCESSO DE ORIGEM (NUP):** 64192.006103/2022-70

**REGIME DE EXECUÇÃO:** ( ) Empreitada por Preço Global ( X ) Empreitada por Preço Unitário

**VALOR TOTAL:** R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais)

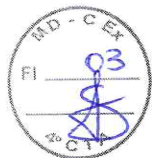
**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 01/08/2024

A União, por intermédio do **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo **Sr Tenente Coronel RENATO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Ordenador de Despesas Substituto, nomeado pelo Boletim Interno nº 121-Cmdo CMA, de 05/07/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47, sediado(a) na Av. Maranhão, 1320, sala 101 e 102, Bairro Santa Maria, Uberaba-MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, tendo em vista o que consta no Processo nº **64192.006103/2022-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **25/2022-Cmdo CMA/4º CTA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Item 1 do Termo de Referência, anexo do Edital.

EM BRANCO



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Qty Total	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Serviços continuados de conexão à internet com Link DEDICADO, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 96 Mbps, por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM)	Mensalidade	12	3.900,00	46.800,00
5	Serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 400 Mbps, por link VIA CABO (GUAJARÁ MIRIM- RO)	Mensalidade	12	600,00	7.200,00
6	Serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM)	Mensalidade	36	550,00	19.800,00
7	Serviços continuados de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO (RIO PRETO DA EVA-AM)	Mensalidade	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL (R\$)					97.800,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/08/2023 e encerramento em 01/08/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

EM BRANCO



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade/Gestão	Fonte	Programa Trabalho	Natureza Despesa	Plano Interno
160016/00001	0100000000	05.153.6012.20XE.0001	3.3.90.40	K9TLMSIREME

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação..

#### 8. CLÁUSULA OITAVA- MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital

#### 9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

EM BRANCO



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; ou

**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e/ou

**11.4.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**12.3.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.4.** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

EM BRANCO



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor- e normas e princípios gerais dos contratos

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Manaus-AM- Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Pela **CONTRATADA**

**ALEX ALAIN MATOS FACHINELI:01251675638**  
Assinado de forma digital por ALEX ALAIN MATOS FACHINELI:01251675638  
Dados: 2023.07.31 15:53:00 -03'00'  
ALEX ALAIN MATOS FACHINELI  
Representante Legal da CONTRATADA

Pelo **COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
Data: 31/07/2023 16:33:49-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - TC  
Ordenador de Despesa Substituto do Comando do Comando Militar da Amazônia

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AUDILENE CHRISTINA DOS SANTOS RIBEI  
Data: 31/07/2023 16:06:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUDILENE CHRISTINA FARIAS DOS SANTOS- 2º Ten  
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AILTON XAVIER DE SA  
Data: 31/07/2023 16:17:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AILTON XAVIER SÁ- Maj  
Chefe da SLC/4º CTA

EM BRANCO



Data e hora da consulta: 16/08/2023 11:50

Usuário: \*\*\*.742.217-\*\*

Impressão Completa

## Nota de Empenho

## UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160016	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.207.029/0001-00	AV. CORONEL TEIXEIRA NR 4715 PONTA NEGRA - MANAUS - AM	69037-000
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	(092) 3659-1186/1187/1183

Ano	Tipo	Número
2023	NE	896

## Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171416	1000000000	339040	160035	K9TLMSIREME

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/07/2023	Global	64192006103202270	0,0000	35.000,00

## Favorecido

Código	Nome	CEP
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA	38050-470
Endereço	UF	Telefone
MARANHAO 1320 SALA 101 SANTA MARIA	MG	
Município	UF	Telefone
UBERABA	MG	

## Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

## Descrição

4° CTA - COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL - 2023NC402388 - 06JUL23 - DCT - (160016) - CMA - CONTRATO N 06/2023 - REQ N°83 DE 11JUL2023.

## Local da Entrega

4° CTA

## Informação Complementar

16001605000252022 - UASG Minuta: 160016

## Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
003	15/08/2023 14:37:26	Alteração



Data e hora da consulta: 16/08/2023 11:50  
 Usuário: \*\*\*.742.217-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa**  
 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI **Total da Lista**  
35.000,00

**Subelemento 13 - COMUNICACAO DE DADOS E REDES EM GERAL**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO DEDICADO (HUMAITÁ-AM) Contratação de serviços contínuos de conexão à internet com link dedicado, simétrico(Download e Upload), garantia 100% da Banda, na velocidade mínima de 96 Mbps, por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação.	19.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/07/2023	Inclusão	1,00000	3.900,0000	3.900,00
20/07/2023	Reforço	4,00000	3.900,0000	15.600,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00005 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO - BANDA LARGA (GUAJARÁ MIRIM - RO) Contratação de serviços contínuos de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 400 Mbps, por link VIA CABO (GUAJARÁ MIRIM - RO), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	600,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/07/2023	Inclusão	1,00000	600,0000	600,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00006 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO - BANDA LARGA (HUMAITÁ-AM) Contratação de serviços contínuos de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO (HUMAITÁ-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	4.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/07/2023	Inclusão	1,00000	550,0000	550,00
20/07/2023	Reforço	7,90909	550,0001	4.350,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00007 - SERVIÇO DE LINK VIA CABO - BANDA LARGA (RIO PRETO DA EVA-AM) Contratação de serviços contínuos de conexão à internet BANDA LARGA na velocidade mínima de 100 Mbps, por link VIA CABO (RIO PRETO DA EVA-AM), conforme APÊNDICE B, incluindo instalação e ativação	10.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/07/2023	Inclusão	1,00000	2.000,0000	2.000,00
20/07/2023	Reforço	4,00000	2.000,0000	8.000,00

**Assinaturas**

Versão	Data/Hora	Operação
003	15/08/2023 14:37:26	Alteração



Data e hora da consulta: 16/08/2023 11:50

Usuário: \*\*\*.742.217-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES

\*\*\*.683.048-\*\*

07/08/2023 10:11:20

**Responsável pela Nota de Empenho**

MARCOS GALVÃO MARINHO

\*\*\*.174.202-\*\*

15/08/2023 14:37:26

Versão	Data/Hora	Operação
003	15/08/2023 14:37:26	Alteração

EM BRANCO



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/08/2023 | Edição: 163 | Seção: 3 | Página: 18

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 160016

Nº Processo: 64192.006103/2022-70.

Pregão Nº 25/2022. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA.

Contratado: 08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA. Objeto: Serviços continuados de link de internet por meio de cabo/fibra ótica nas organizações militares subordinadas ao comando militar da amazônia.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024. Valor Total: R\$ 97.800,00. Data de Assinatura: 31/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2023).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





[REDACTED]  
Período: 070700 JUL 23 a 311700 JUL 23

[REDACTED]  
Período: 080700 JUL 23 a 311700 JUL 23

[REDACTED]  
Período: 090700 JUL 23 a 311700 JUL 23

[REDACTED]  
Período: 200700 JUL 23 a 201700 JUL 23

**Em consequência:**

- seja realizado o pagamento dos direitos remuneratórios aos militares empregados na Operação ÁGATA FRONTEIRA NORTE, conforme autorização BARE Nr 38, de 28 de agosto de 2023;
- os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.  
(Nota Nr 17511, de 29 de agosto de 2023, do Aux CCOp-1)

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**DIVERSOS**

**a. COMISSÃO PARA O RECEBIMENTO DE QUANTITATIVO DE RANCHO ( QR) - Designação**

Designo para Comissão de recebimento dos artigos de Quantitativo de Rancho (QR), no período de 1º a 30 de abril de 2023, conforme Portaria nº 47 - COLOG, de 12 MAIO 20.

**DO CMDO CMA:**

**DA CIA C/CMA:**

[REDACTED], e  
[REDACTED]

**Em consequência:**

- a Cia C/CMA deverá transcrever em seu Boletim Interno; e
- os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.  
(Nota nº 17505, de 29 de agosto de 2023, do Aj G 4)

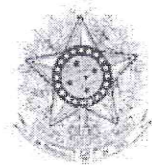
**b. Extrato de Termo de Contrato**

Extrato de Termo do Contrato Nr 06/2023, UASG 160016, Processo (NUP): 64192.006103/2022-70, Contratante: Comando do Comando Militar da Amazônia, Contratada: FACHINELI COMUNICACAO LTDA. CNPJ: 08.804.362/0001-47. Objeto: serviços continuados de *link* de internet por meio de cabo/fibra ótica nas organizações militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia. Vigência: 01/08/2023 a 01/08/2024. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 97.800,00. Data de Assinatura: 31/07/2023. (Publicado no DOU Nr 163, Seção 3, Pág. 18 de 25/08/2023).

**Em consequência:**

- o Ch SALC e os demais interessados tomem as providências cabíveis.  
(Nota Nr 17469, de 28 de agosto de 2023, do Ord Desp)

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encerro, nesta data, o Volume referente ao Contrato nº 06/2023-CMA, na página 11 cujo objeto é a prestação serviços continuados de link de internet por meio Cabo/Fibra Ótica nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, sob responsabilidade do 4º CTA.

Manaus-AM, 05 de setembro de 2023.

LUCIBERTO DE SOUZA OLIVEIRA – 1º Ten  
Adjunto da Seção de Licitações do 4º CTA

